



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VI - Nº 897 - 05 de julho de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Assistência Social

EDITAL N.º 006/2019-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME RESOLUÇÃO 002/2019, EDITAL N.º 001/2019, LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 1.892/2004 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.762/2015 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA, PUBLICA O GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVA E SUBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IBIPORÃ, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o gabarito definitivo da prova objetiva e notas preliminares das provas objetiva e subjetiva do Processo de Seleção para escolha dos Conselheiros Tutelares de Ibiporã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiporã - PR no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 001/2019, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**
1. Na ausência de recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar, divulga-se o gabarito definitivo da prova objetiva aplicada em 30/06/2019 referente ao Processo de Seleção para escolha dos Conselheiros Tutelares de Ibiporã, Estado do Paraná, conforme segue:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	A	C	A	B	B	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	D	B	C	C	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	A	B	A	B	C	D	A	C

2. As notas preliminares da prova objetiva e subjetiva, conforme segue:

FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUM	NASCIM	PROVA OBJETIVA	PROVA SUBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
CONSELHEIRO TUTELAR	32019	ARI ALVES DE ALMEIDA	14259079-4	21/11/1971	60,00	4,00	64,00	Reprovado
CONSELHEIRO TUTELAR	72019	CACILDA TEJO DA SILVA	3536488-9	30/04/1964	78,00	4,50	82,50	Aprovado
CONSELHEIRO TUTELAR	12019	DAMIÃO JOÃO DE SOUZA	5085975-4	01/06/1964	81,00	6,50	87,50	Aprovado
CONSELHEIRO TUTELAR	102019	ISADORA LUCHINI PEDRO	13479988-9	06/07/1997	78,00	5,50	83,50	Aprovado
CONSELHEIRO TUTELAR	92019	JOAO FRANCISCO FERRAZ DE LIMA	43359768-9	20/02/1985	90,00	5,00	95,00	Aprovado
CONSELHEIRO TUTELAR	122019	JULIA BRUSCHI CLAUDINO DOS SANTOS	12468643-1	23/08/1997	90,00	8,50	98,50	Aprovado
CONSELHEIRO TUTELAR	42019	JULIANA ZEFERINO	7242185-0	07/02/1980	81,00	4,50	85,50	Aprovado
CONSELHEIRO TUTELAR	62019	NATIVIDADE MOURA GROSSI	4280268-9	02/02/1967	57,00	3,50	60,50	Reprovado



CONSELHEIRO TUTELAR	112019	THAIS CREMONEZ LIBRAIS	12441272-2	17/06/1994	87,00	7,50	94,50	Aprovado
CONSELHEIRO TUTELAR	82019	VANTHAREN LEITE SUBIRES	10841614-9	01/05/1993	87,00	4,00	91,00	Aprovado

3. Abre-se prazo para recurso quanto às notas preliminares das provas objetiva e subjetiva nos dias **08/07 e 09/07/2019**.

4. Os recursos deverão ser protocolados na Casa dos Conselhos, localizada na Rua João Barreto esquina com Avenida Mario de Menezes.

4.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada recurso, apresentando a devida argumentação/bibliografia que justifica o recurso interposto.
4.2 Os recursos interpostos fora de prazo, que não estiverem redigidos em formulários específicos, não serão admitidos nem analisados no mérito.

Ibiporã, 05 de julho de 2019.

Denise Fabrini Castoldo
Presidente do CMDCA

Contraros

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: BETA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

PROC. ADM. Nº: 102/2015 – **Processo Dispensa Nº:** 015/2015 – **CONTRATO Nº:** 121/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **locação de imóvel para sediar a Biblioteca Pública Municipal - Irmã Benta Fidelini Cinelli**.

O presente termo objetiva:

- prorrogar a vigência do contrato para o dia **05 de julho de 2020**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de julho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA- ME.

PROC. ADM. Nº: 112/2018 – **Pregão Nº:** 065/2018 – **CONTRATO Nº:** 259/2018.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **aquisição e manutenção do sistema informatizado de Gestão da Política de Assistência Social**.

O presente termo aditivo objetiva:

- prorrogar o prazo de vigência do contrato para o dia 29 de julho de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de julho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VIAVEL BRASIL – TELECOMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº: 089/2017 – **Processo Inexigibilidade Nº:** 006/2017 – **CONTRATO Nº:** 122/2017.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação para deficientes auditivos**.

O presente termo aditivo objetiva:

- prorrogar o prazo de vigência do contrato para o dia 24 de julho de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de julho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA.

PROC. ADM. Nº: 006/2019 – **Pregão Eletrônico Nº:** 022/2019 – **CONTRATO Nº:** 177/2019.

OBJETO: Contrato tem por objeto, **aquisição de micro ônibus adaptado para atender o município**.

VALOR TOTAL: R\$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de julho de 2020.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 2745, 3025.

FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 09.001.08.122.0009.1067, 09.001.08.122.0009.1067.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000.

GESTORES DO CONTRATO: Lívia Lumiko Suguihiro.

FISCAIS DO CONTRATO: Silvéria Lúcia Mantovani Canuto.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2019.

IBIPORÃ, 05 de julho de 2019

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA

DETENTOR: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA.

PROC. ADM. Nº: 025/2019 – **Pregão Nº:** 026/2019 – **ATA Nº:** 178/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos do grupo (A) provenientes de exumações de corpos, bem como dos resíduos dos grupos (A1; A4; B; E) oriundos das Unidades de Saúde**.

Item	Descrição da prestação de serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (GRUPO A) Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos do (Grupo A) provenientes de exumação de corpos em conformidade com a RDC nº 222/18 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução Conama nº 358/05 e especificações contidas no presente Termo de Referência.	KG	15.000	6,87	103.050,00



Item	Descrição da prestação de serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (GRUPO A1) Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos do (Grupo A1 - Resíduos Infectantes) provenientes das unidades de saúde em conformidade com a RDC nº 222/18 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução Conama nº 358/05 e especificações contidas no presente Termo de Referência. O serviços serão executados de acordo com o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PMGRSS).	KG	4.704	6,47	30.434,88
3	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (GRUPO A4) Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos do (Grupo A4 - Resíduos Infectantes Peças Anatômicas) provenientes das unidades de saúde em conformidade com a RDC nº 222/18 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução Conama nº 358/05 e especificações contidas no presente Termo de Referência. O serviços serão executados de acordo com o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PMGRSS).	KG	1.224	6,47	7.919,28
4	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (GRUPO B) Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos do (Grupo B - Resíduos Químicos) provenientes das unidades de saúde em conformidade com a RDC nº 222/18 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução Conama nº 358/05 e especificações contidas no presente Termo de Referência. O serviços serão executados de acordo com o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PMGRSS).	KG	2.420	6,47	15.657,40
5	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (GRUPO E) Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos do (Grupo E - Resíduos Perfurantes) provenientes das unidades de saúde em conformidade com a RDC nº 222/18 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução Conama nº 358/05 e especificações contidas no presente Termo de Referência. O serviços serão executados de acordo com o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PMGRSS).	KG	1.896	6,47	12.267,12
TO-TAL				169.328,68	

VALOR TOTAL: R\$ 169.328,68 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte oito reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de julho de 2020.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 4840, 950.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.001.10.301.0010.2089, 05.002.04.122.0005.2019.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 303, 000.

GESTORA DA ATA:

- a) Andrea Aparecida Stroka Roza de Lima (Saúde).
b) Daniela Katiucia Correia Dourado (Administração).

FISCAIS DA ATA:

- a) José Aparecido Moreira (Saúde).
b) Elcio Perpétuo Rossi (Saúde).
c) Paulo Ribeiro (Administração).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de julho de 2019.

IBIPORÁ, 05 de julho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA

DETENTOR: Prefeitura Municipal de Ibioporá, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: AMÉRICA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME.

PROC. ADM. Nº. 050/2019 – Pregão Nº. 034/2019 – ATA Nº. 179/2019.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de vasilhames para recarga (botijões).

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO - ME EPP	1	BOTIJÃO P13 (VASILHAME COM CARGA DE GLP-GÁS LIQ. PETROLEO 13KG) Botijão (Recipiente Transportável de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá estar em perfeitas condições, sem amassados ou enferrujados e com no máximo 10 anos de uso. As válvulas devem possuir lacre da empresa distribuidora. Quando necessário a empresa deverá executar, às suas custas, a instalação do cilindro entregue e, caso seja constatado defeito no regulador de pressão, mangueiras e/ou fora do prazo de validade o funcionário deverá comunicar, verbalmente, o responsável pelo recebimento. No ato da troca a empresa não poderá se negar a receber cilindros vazios de outras marcas. TODOS OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEIS PERTINENTES.	SUPERGAS-BRAS	UN	13	208,00	2.704,00
LOTE: 001 - EXCLUSIVO - ME EPP	2	BOTIJÃO P45 (VASILHAME COM CARGA DE GLP-GÁS LIQ. PETROLEO 45KG) Botijão (Recipiente Transportável de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá estar em perfeitas condições, sem amassados ou enferrujados e com no máximo 10 anos de uso. As válvulas devem possuir lacre da empresa distribuidora. Quando necessário a empresa deverá executar, às suas custas, a instalação do cilindro entregue e, caso seja constatado defeito no regulador de pressão, mangueiras e/ou fora do prazo de validade o funcionário deverá comunicar, verbalmente, o responsável pelo recebimento. No ato da troca a empresa não poderá se negar a receber cilindros vazios de outras marcas. TODOS OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEIS PERTINENTES.	SUPERGAS-BRAS	UN	17	678,00	11.526,00



Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO - ME EPP	3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJOÃO DE 13KG Os botijões (Recipientes Transportáveis de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo-GLP) deverão estar em perfeitas condições, sem amassados ou enferrujados e com no máximo 10 anos de uso. As válvulas devem possuir lacre da empresa distribuidora. Quando necessário a empresa deverá executar, às suas custas, a instalação do cilindro entregue e, caso seja constatado defeito no regulador de pressão, mangueiras e/ou fora do prazo de validade o funcionário deverá comunicar, verbalmente, o responsável pelo recebimento. No ato da troca a empresa não poderá se negar a receber cilindros vazios de outras marcas. TODOS OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEIS PERTINENTES.	SUPERGAS-BRAS	UN	754	73,00	55.042,00
LOTE: 002 - ÂMBLA CONCORRÊNCIA	1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA CILINDRO DE 45KG Os botijões (Recipientes Transportáveis de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo-GLP) deverão estar em perfeitas condições, sem amassados ou enferrujados e com no máximo 10 anos de uso. As válvulas devem possuir lacre da empresa distribuidora. Quando necessário a empresa deverá executar, às suas custas, a instalação do cilindro entregue e, caso seja constatado defeito no regulador de pressão, mangueiras e/ou fora do prazo de validade o funcionário deverá comunicar, verbalmente, o responsável pelo recebimento. No ato da troca a empresa não poderá se negar a receber cilindros vazios de outras marcas. TODOS OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEIS PERTINENTES.	SUPERGAS-BRAS	UN	325	209,00	67.925,00
TOTAL						137.197,00	

VALOR TOTAL: R\$ 137.197,00 (cento e trinta e sete mil e cento e noventa e sete reais).

PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de julho de 2020.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 1715, 3530, 1865, 5300, 2395, 3235, 3730, 2645, 1060, 1795, 3655, 6385, 1000, 4625, 1635, 3360, 6120, 2480.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.001.12.361.0006.2032, 09.001.08.244.0009.2075, 06.001.12.365.0006.2034, 10.001.10.302.0010.2093, 07.001.13.392.0007.2045, 09.001.08.244.0009.2073, 09.002.08.243.0009.6078, 08.001.15.122.0008.2050, 05.002.06.182.0019.2021, 06.001.12.365.0006.2034, 09.001.08.244.0009.2077, 14.001.11.122.0014.2117, 05.002.04.122.0005.2020, 10.001.10.301.0010.2088, 06.001.12.361.0006.2032, 09.001.08.244.0009.2074, 12.001.27.812.0012.2113, 07.001.13.392.0007.2046.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 104, 934, 103, 494, 000, 936, 000, 000, 515, 103, 000, 000, 000, 494, 104, 935, 000, 000.

GESTORA DA ATA:

Secretaria Municipal de Administração, Daniela Katiúcia Correia Dourado;
Corpo de Bombeiros, Daniela Katiúcia Correia Dourado;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Lívia Lumiko Suguihiro;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Agnaldo Adélio Eduardo;
Secretaria Municipal de Educação, Maria Margareth Rodrigues Coloniezi;
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, Claudia R. C. Archanjo Guandalini;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Alexandre Lourenço Ferreira;
Secretaria Municipal de Saúde, Andrea Aparecida Stroka Roza de Lima;
Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária, Maria Romana Moretto Bianco.

FISCAIS DA ATA:

Secretaria Municipal de Administração, Clarisse Yamauchi;
Corpo de Bombeiros, Rogério Moreto de Jesus;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Caroline Lumi Sugahara;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rosângela Mara de Lima Freitas;
Secretaria Municipal de Educação, Selma Maria da Silva;
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cleber de Jesus A. Ludwig;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Valéria Borges Breda;
Secretaria Municipal de Saúde, Jessica Ramos Mendes Andrade;
Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária, João Paulo de Assis.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de julho de 2019.

IBIPORÃ, 05 de julho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 197, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Revogar o Decreto nº 556 de 27 de dezembro de 2017, publicado no jornal Oficial do Município de Ibiporã no dia 29 de dezembro de 2017, a qual nomeou a servidora **LEONIR APARECIDA PEDRO**, matrícula 1806, para desempenhar o cargo Diretora Interina da Escola Municipal Professor Carlos Augusto Guimarães.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



IBIPREV



PORTARIA No. 034/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme as disposições contidas na Lei Federal No. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, Portaria No. 300 de 03 de julho de 2015 do Ministério da Previdência Social e suas alterações; Lei Municipal No. 2.522/2011 de 22 de dezembro de 2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Ibiporã.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Comitê de Investimentos constituído pela Portaria No. 013/2019, de 19 de março de 2019, composto pelos servidores: ANUAR ANCIOTO ISSA, FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ, JULIAN JONES CABRAL, LEANDRO GARCIA DAVÓLIO, membros titulares e JUAREZ AFONSO IGNÁCIO e ROBERSON LEANDRO RODRIGUES, membros suplentes, para comporem a Comissão Especial de Credenciamento com a finalidade precípua de avaliar e julgar o credenciamento de Instituições Financeiras junto ao Instituto de Previdência de Ibiporã.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Diretora Presidente do IBIPREV

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (043) 3178-8454 - CEP 86.200-000
www.ibipora.pr.gov.br
IBIPORÃ – PARANÁ



Licitações

AVISO DE ERRATA

Comunicamos a todos os interessados que se encontra disponível no sítio oficial do município, para *download*, a íntegra da publicação desta **ERRATA**, ref. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019 - PMI**, Processo Administrativo nº 060/2019. Em face das alterações, **a nova data de abertura fica prorrogada, conforme aviso de errata disponível no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.ibipora.pr.gov.br/licitacao>**. Informações: Rua Pe. Vitoriano Valente, nº 540, Centro, Ibiporã - PR. Horário de atendimento das 8h00 às 17h00. Ibiporã, 05 de julho de 2019.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

Núcleo Parlamentar

PUBLICAÇÃO DA LEI 3007/2019 NA EDIÇÃO Nº 893 DE 1 DE JULHO DE 2019, À PAG. 4

ERRATA:

ONDE SE LÊ : LEI Nº 3.007 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LEIA-SE : LEI Nº 3.007 DE 25 DE JUNHO DE 2019

SAMAE

PORTARIA Nº 077/2019

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos artigos 253 e seguintes da Lei Municipal nº 2236/2008, a instauração do PROCESSO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA nº 001/2019.

Art. 2º Designar, com base no artigo 264 da Lei Municipal 2236/2008, os servidores EDMAR BATISTA, matrícula 262, MARCOS ROBERTO PEREIRA, matrícula 60 e NIVALDO FERREIRA MACHADO, matrícula 286, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o memorando nº 400/2019, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Designar os servidores RENATO JOSÉ DE LIMA, matrícula 265 e MARCELO AUGUSTO BIGETTI, matrícula 320, como suplentes da Comissão;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 03 de julho de 2019.

EDIVALDO DE PAULA
Diretor-Presidente

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 SME

Processo Administrativo 2325/2019

REFERENTE: A finalidade do presente Termo de Colaboração é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.218.750/0001-33, com sede à Rua Márcia Alves Pereira, 400 – Ibiporã/PR, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), em prol do atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados na Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, na referida instituição, por meio de repasse do FUNDEB – Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.



RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ - APAE de Ibiporã - PR

DA JUSTIFICATIVA:

O Termo de Colaboração a ser firmado com a APAE é instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil (APAE), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, que envolvem a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, VII).

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;”

Os princípios norteadores para o firmamento do Termo de Colaboração deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes a Administração Pública.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com a APAE por se tratar de caso de atividades voltadas e vinculadas ao serviço de educação, executada por organização da sociedade civil previamente cadastrada pelo Órgão Gestor.

Av. Prefeito Mário de Menezes, 1013 – Centro – Ibiporã/PR – CEP: 86200-000-(43) 3178-0393



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

“Art.30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. “

Conforme disposto no estatuto da entidade, a APAE denomina-se como uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos não econômicos, com duração indeterminada e tem como finalidade: Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Verifica-se, também, que incide a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil (APAEs), em razão da natureza singular do objeto da parceria.

A APAE é a entidade mantenedora da Escola João XXIII, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial. A APAE de Ibiporã é considerada pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação como instituição conveniada e que atende



exclusivamente alunos residentes em Ibiporã, na modalidade de educação especial, cujo número de alunos considerados na distribuição de recursos do FUNDEB é atualizado anualmente no censo escolar. A relação de instituições conveniadas e os segmentos de ensino estão disponíveis no site do FNDE e podem ser acessados por meio do endereço <https://bit.ly/2VpzeCN>. De acordo com inciso III, do artigo 5º da Resolução nº 10 de 18 de abril de 2013, Entidade Mantenedora, é uma – entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como beneficente de assistência social, ou de atendimento direto e gratuito ao público, representativa das escolas privadas de educação especial, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do programa, destinados às referidas escolas, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos, ou seja, o FNDE repassa recursos para as instituições por meio de suas respectivas entidades mantenedoras, nos casos de escolas de educação especial.

Com base no número de alunos informados pela Escola João XXIII de Ibiporã, no último censo escolar e, tendo como referência, o valor aluno/ano destinado aos alunos da educação especial para o ano de 2019, destacamos que o FNDE repassará ao município de Ibiporã no decorrer do ano de 2019, na parcela dos 40% do FUNDEB, o valor de R\$ 535.055,11 (quinhentos e trinta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e onze centavos) o qual deve ser transferido para a APAE, entidade mantenedora da Escola João XXIII deste município para a execução de despesas com MDE – Manutenção e desenvolvimento de ensino. O montante é resultado da multiplicação do número de alunos informados no censo escolar pelo valor/aluno para 2019, ou seja, 123,5 alunos x R\$ 4.332,43 = 535.055,11 (anexos da portaria 07 de 28 de dezembro de 2018).

Neste caso, verifica-se o enquadramento como INEXIGIBILIDADE, como previsto no art. 31, II c.c. 32, §§ 1º a 4º, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei

Av. Prefeito Mário de Menezes, 1013 – Centro – Ibiporã/PR – CEP: 86200-000-(43) 3178-0393



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil (APAE) nesse município, que atende expressamente a necessidade da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para a efetivação da celebração do Termo de Colaboração deverá tal entidade apresentar os documentos exigidos no art. 34, da norma acima referida.

“Art.34 Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”



O presente Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã (APAE), entidade mantenedora da Escola João XXIII - tem a finalidade de oferecer aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, anualmente, o direito à educação às pessoas com deficiência na modalidade Educação Especial.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Nesse sentido, reconhecendo a competência bem como a insuficiência do ente público, destaca-se o parecer técnico anexo demonstrando que o Município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade do Termo de Colaboração.

Há total impossibilidade de continuidade do atendimento ao público alvo sem a devida formalização de parceria com a mesma, em decorrência dos custos com os serviços prestados pela associação.

Assim, plenamente justificado o motivo pelo qual se está inexigindo o Chamamento Público e firmando o Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil (APAE) acima

Av. Prefeito Mário de Menezes, 1013 – Centro – Ibiporã/PR – CEP: 86200-000-(43) 3178-0393



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

nominada, devendo ser observado o princípio da publicidade, no sítio na internet deste Município, para os fins colimados no § 2º, do art. 32, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considerando que a APAE - entidade previamente credenciada - já realiza os serviços de educação, assistência social e saúde, e analisando o parecer técnico anexo, a Secretaria Municipal de Educação solicita a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, este plenamente legal, pois há previsão Legal e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Ibiporã (PR), 08 de abril de 2019.


Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 021/2017

Av. Prefeito Mário de Menezes, 1013 – Centro – Ibiporã/PR – CEP: 86200-000-(43) 3178-0393